



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carmo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 06 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera o Art. 258 da Lei complementar nº
05 de 01 de setembro de 2008.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 258 da Lei Complementar nº 05 de 01 de setembro de 2008, passa a ter a seguinte redação: "Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS SOARES
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
Lei complementar
LEI Nº 06 de 13 / 11 / 08
PUBLICADA em 15 / 01 / 08
Tribuna Semana sig. 04